



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI Nº 146/90 de 03 de Março de 1990.

QUE DISPÕE A INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRI
CA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauri
ti, Estadodo Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, au-
torizará a instalação da rede de energia elétrica nas localidades
da rua São Francisco.

Art. 2º - Fica determinado um prazo de 24
(VINTE E QUATRO) meses para conclusão do que preceitua o artigo
anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal auto-
rizará a suplementação de vergas necessárias a consecução dos ob-
jetivos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
(CE), 03 de Março de 1990.


FRANCISCO ADAILTON LEITE
Prefeito Municipal